Excelentíssimo Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco – Paraná.

Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 3672/2019
Data: 01/11/2019 - Horário: 10:16
Legislativo - EM 131/2019

A Comissão de Justiça e Redação, composta pelos Vereadores **Amilton Maranoski - PV, Carlinho Antonio Polazzo - PROS, Joecir Bernardi - SD, Marines Boff Gerhardt - PSDB** e **Rodrigo José Correia - PSC,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 227/2019, que altera dispositivos da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pato Branco.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

Modifica a redação do Art. 1º do Projeto de Lei nº 227/2019, que passa a vigorar com a alteração do art. 50 da Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com o seguinte teor:

"Art. 1º A Lei nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 10. .....

I. Nível I: .....
.....
c) Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica;
d) Curso Superior complementado com Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica. (NR)

.....

§ 1º O quadro permanente é constituído pelos profissionais do magistério que possuem a habilitação mínima de graduação em licenciatura plena: Pedagogia ou outra licenciatura plena. (NR)

.....

Art. 11. .....

I. Nível A: .....
.....
c) Licenciatura Plena em áreas do conhecimento da Educação Básica;
d) Curso Superior complementado com Licenciatura Plena numa das áreas do conhecimento da Educação Básica. (NR)
.....

Art. 17. O concurso público para ingresso na carreira de Professor e Professor de Educação Infantil exigirá formação em nível superior em curso de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou licenciatura em disciplina específica. (NR)

.....

Art. 31. .....

.....

II. outra licenciatura plena; (NR)

.....

Art. 50.....

.....
III - orientação e acompanhamento de estudantes;
IV - avaliação de estudantes, de trabalhos e atividades pedagógicas;
V - reuniões com os pais, conselhos ou colegiados escolares;
VI - participação em reuniões e grupos de estudo e/ou de trabalho, de coordenação pedagógica e gestão da escola;
VII - atividades de desenvolvimento profissional;
VIII - outras atividades de natureza semelhante e relacionadas á comunidade escolar na qual se insere a atividade profissional. (NR)

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 31 de outubro de 2019.

Rodrigo José Correia – PSC
Relator

Amilton Maranoski - PV
Membro

Carlinho Antonio Polazzo - PROS
Membro

Joecir Bernardi – SD
Presidente

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro